

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022. PROC. ADM: 51/2022.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	4
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2022	4
LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
MEDIDA PROVISÓRIA Nº01, 20 DE ABRIL DE 2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
PORTARIA Nº 355/2022	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022	18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022.	18
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 398/2022	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2022	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2022	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2022	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 400/2022	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2022	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 463/2022	20
LEI Nº 1.603, DE 20 DE ABRIL DE 2022.	20
LEI Nº 1.604, DE 20 DE ABRIL DE 2022	21
PORTARIA Nº 343/2022	21
PORTARIA Nº 356/2022.	21
PORTARIA Nº 357/2022.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	22
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	22
RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022-SECAF	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022	33
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10.	33
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO 042/2022.	34
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PRO. ADMINISTRATIVO 045/2022.	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022/SEMUS - PROCESSO ASMINISTRATIVO 040/2022.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
EDITAL DE CITAÇÃO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022	35
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 011/2022	37
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 012/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	38

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2502.2022.11.002/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO 001/2022	38
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL	41
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: MERENDEIRA	42
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: PROFESSOR - 6º AO 9º ANO	42
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE	43
RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: VIGIA	44
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 004/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	45
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01022022/PP021/2021SRP. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. EDUCAÇÃO	45
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - ADM	45
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SAÚDE	45
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SAÚDE	45
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - FUNDEB	46
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - FUNDEB	46
EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS. Nº 07. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021- F. DE ASSIT SOC	46
EXTRATO DE CONTRATO - FORNECINTO. Nº 08. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021- FUNDO ASSIST.S	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	46
PORTARIA Nº. 031/GP/2022	46
PORTARIA Nº. 036/GP/2022	47
PORTARIA Nº. 033/GP/2022	47
PORTARIA Nº. 035/GP/2022	47
PORTARIA Nº. 034/GP/2022	48
PORTARIA Nº. 032/GP/2022	48
PORTARIA Nº. 038/GP/2022	48
PORTARIA Nº. 039/GP/2022	49
PORTARIA Nº. 037/GP/2022	49
PORTARIA Nº. 040/GP/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	50
PORTARIA Nº 528, DE 20 DE ABRIL DE 2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022091	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022095	50
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021269	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	51
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.	51
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.	51
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. RATIFICAÇÃO.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022.	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022	53
PORTARIA Nº 160/2019	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	53
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2022.	53
LEI Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2022	53
LEI Nº 019 DE 22 DE ABRIL DE 2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	56
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. SAUDE	56
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. EDUCAÇÃO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	57
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	57
PORTARIA Nº 0111/2022/GAB/PREFEITO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	58
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022	58
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	59
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022	59
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	59
PORTARIA Nº 058/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO	59

PORTARIA Nº 56/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	60
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022	60
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.	73
ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022	77
ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022.	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 05/05/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 22 de abril de 2022.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 813f956d480548bc6e63da72398eae4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

REF: Dispensa de Licitação nº 004/2022; Processo Administrativo nº 072.2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Implantação do prontuário do cidadão - pec em 06 Unidades Básicas de Saúde com capacitação técnica do PROGRAMA PREVINE BRASIL, **Valor:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **EMPRESA:** DICTUM DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.519.990/0001-95; **Fundamento Legal...**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de

Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, Em 19 de abril de 2022.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5a747dd8d35c2565020f3502e725e0f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022. PROC. ADM: 51/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e a empresa ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.452.113/0001-53. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 473.881,17 (Quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 de Abril de 2022; Término - 31 de dezembro de 2022; FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 26.782.0210.2045.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Senhor Heraldo Costa Gulart, CPF nº 621.496.283-6, Secretário Municipal, pela Contratante, a senhora Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, CPF: 710.793.433-54, pela Contratada. Arquivada por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, em 13 de abril de 2022, Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 152a4ae337444275177fb65c9ad73922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2022, REFRENTE A Adesão nº 002 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20220054/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2021 da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA. OBJETO: Fornecimento de brinquedos pedagógicos diversos e material esportivo para atender a Secretaria de Educação no Município de Satubinha - MA. CONTRATADA: W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 112.758,22 (cento doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00-12.361.0007.2032.0000-33.90.30.00. 02.04.00-12.361.0007.2033.0000-33.90.30.00. 02.04.00-12.365.0007.2034.0000-33.90.30.00. 02.04.00-12.365.0007.2035.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022 ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário Municipal de Educação - Contratante e Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6d308d15ba9ac463a48fb60345881dca

LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 384/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.



Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de **Satubinha/MA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SATUBINHA/MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de **Satubinha/MA**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município **Satubinha/MA**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de **Satubinha/MA** a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de **Satubinha/MA**.

Art. 14º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de **Satubinha/MA**.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Satubinha/MA**, 11 de Abril de 2022.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b1cded5aa9dff5ef3dd21e53c74ef87b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, 20 DE ABRIL DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01, 20 DE ABRIL DE 2022.

Concede revisão salarial e aumento real aos Servidores e Empregados Públicos do Município de Alcântara/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2021, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a todos os Servidores e Empregados Públicos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. O reajuste que trata neste artigo, deve ser aplicado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º O percentual de que tratam o art. 1º deve ser pago aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, com direito à paridade, desde que não abrangidos por plano de cargos, carreiras e salários, que lhes assegurem tratamento próprio.

Art. 3º Fica obrigada a Administração Municipal a promover, na mesma data do aumento do salário mínimo, o estudo orçamentário para adequação do vencimento dos servidores que trata o art. 1º desta Lei, concedendo reajuste na mesma data e proporção, do valor do salário mínimo, tendo por base os índices oficiais, desde que haja disponibilidade orçamentária.

/ "

Parágrafo único. Fica a Administração Municipal desobrigada de conceder o reajuste do vencimento dos servidores que trata o art. 1º desta Lei, sempre que resta demonstrado, por estudo técnico, a incapacidade financeira para pagamento do reajuste.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Medida Provisória correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA,
EM 20 DE ABRIL DE 2022.

William Guimãraes da Silva
Prefeito Municipal de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e78c1092f245631deb5a62aebacb8aa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Anapurus, criado pela Lei Municipal N.º 434, de 08 de novembro de 2021, com sede no CRAS, Rua Maria Pires Leite s/n, Bairro Torre, nesta cidade de Anapurus, é um órgão permanente, de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sem fins lucrativos, ligado por vínculo administrativo e financeiro à Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo indeterminado de duração, e que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, tem por finalidade integrar-se junto aos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral, na busca de uma melhor integração da pessoa idosa na sociedade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, conforme estabelece a Legislação Municipal nº 434/2021, os quais serão indicados da seguinte forma:

I - 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

- I - Propor a integração do idoso no contexto social;
- II - Propor a promoção, proteção da saúde do idoso;
- III - Assegurar ao idoso sua cidadania, seu bem-estar na família e na comunidade;
- IV - Promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
- V - Acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
- VI - Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência de idosos;
- VII - Fiscalizar as entidades que recebem dotação ou auxílios originários dos cofres públicos;
- VIII - Representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimentos injustificados de suas deliberações;
- IX - Deliberar sobre o seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de três anos, permitindo-se uma recondução por igual período

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, terá a seguinte organização:

- a) Conselho deliberativo;
- b) Diretoria;
- c) Comissão de Trabalho.

Art. 6º - O conselho deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é constituído por representantes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, de acordo com o art. 3º, I e II deste Regimento, indicadas para um período de 02 (dois) anos.

Art. 7º - A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por voto aberto, dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Havendo necessidade de substituição de um dos membros da Diretoria, a indicação será precedida de eleição.

Art. 8º - As Comissões de Trabalho, criadas de acordo com a necessidade da comunidade, são órgãos com função de apoio técnico e serão compostas por representantes de órgãos públicos, de entidades privadas e de grupos de idosos, indicados por Resolução da Diretoria.

Parágrafo único - A Coordenação das Comissões será exercida por pessoa escolhida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Reunir-se-á ordinariamente mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
- II - Estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- III - Assessorar e apoiar a Administração Municipal e as entidades privadas na elaboração e execução de suas propostas

de ação;

IV - Eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

V - Estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do Idoso na família e na comunidade.

Art. 10 - Compete à Diretoria:

- I - Criar, estruturar, fundir ou extinguir as comissões de trabalho, conforme necessidades;
- II - Elaborar e promover a implantação do plano anual de trabalho, sujeito à aprovação do Conselho deliberativo;
- III - Propor ao Conselho deliberativo as alterações do regimento;
- IV - Reunir-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente;
- V - Promover a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- VI - Manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- VII - Coordenar técnica e administrativamente as ações das Comissões de Trabalho;
- VIII - Elaborar o relatório anual das atividades do CMDPI, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - Compete às Comissões de Trabalho:

- I - Estimular e aprovar atividades que favoreçam a conscientização da comunidade;
- II - Subsidiar a Diretoria nas ações desenvolvidas em prol do idoso;
- III - Propiciar e incentivar a realização de eventos e atividades nas diferentes áreas que atendam às necessidades das pessoas idosas, em conjunto com a Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Exercer a direção do Conselho;
- II - Representar ativa e passivamente o Conselho;
- III - Promover e regular o funcionamento do Conselho como responsável por sua administração;
- IV - Representar o CMDPI em cerimônias, atos públicos, encontros e outros eventos;
- V - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- VI - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia;
- VII - Exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva;
- VIII - Fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele suas atribuições;
- II - Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 14 - São atribuições do Secretário:

- I - Dirigir a Secretaria do CMDPI;
- II - Participar das reuniões da Diretoria e também do Conselho Deliberativo, relatando em Ata as decisões tomadas;
- III - Manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao CMDPI, bem como seus representantes;
- IV - Manter atualizado os endereços dos conselheiros, coordenadores das Comissões de Trabalho e de seus respectivos integrantes e de outros colaboradores do CMDPI;
- V - Receber e enviar as correspondências do Conselho.

Art. 15 - são atribuições dos coordenadores das Comissões de Trabalho:

- I - Coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;
- II - Convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- III - Participar das reuniões de coordenadores de Comissões,

juntamente com os demais membros da Diretoria;
IV - Manter contato e entendimento com entidades e órgãos envolvidos com idosos, considerando o objetivo de sua comissão;
V - Representar a Comissão em reuniões, seminários, encontros e outros eventos quando designados pela Diretoria;
VI - Elaborar e remeter à Diretoria os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão para apreciação.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 16 - Constituem patrimônio do Conselho Municipal do Idoso;

I - Os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer;

II - Doações, heranças e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DO MANDATO

Art. 17 - Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:

I - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

II - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

III - Renúncia;

IV - Não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, desde que sem justificativas;

V - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

Parágrafo único: As renúncias serão comunicadas por escrita ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Conselho Deliberativo tal ocorrência.

Art. 18 - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado o seu pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo será dirigido pelo notificado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária a ser realizada após a notificação.

Art. 19 - O conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Art. 20 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA DO REGIMENTO

Art. 21 - O presente regimento poderá ser reformado por proposta aprovada pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22 - A extinção do CMDPI somente ocorrerá mediante proposta do Conselho Deliberativo, com voto favorável da maioria dos conselheiros e submetida à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação.

Parágrafo único: As resoluções do CMDPI, bem como os temas

tratados em plenária de Diretoria e Comissões, deverão ser registradas em ata e poderão ser divulgados, a critério do CMDPI.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa organizará calendário anual de atividades estabelecendo os objetivos a serem alcançados.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

Art. 26 - O presente Regimento Interno foi aprovado em 08 de abril 2022, e referendado por ato do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA,
EM 22 DE ABRIL DE 2022.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6bf3bc30387e9ac35b38b321a56433f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 355/2022

PORTARIA Nº 355/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **451/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada DROGAFONTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 20 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 66a16b6a5e10bbe8e94bd42bb555dbf4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39804/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 39804/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M 7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, CNPJ nº **12.383.275/0001-30**, estabelecida na Rua/Av. Pe. Leopoldino Fernandes, nº 185, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, CEP 14.025-580, Fone/Fax (16) 3904-8882 / 3021-7579, E-mail documentos@m7acessorios.com.br e m7tecidos.rp@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Maria do Carmo Abrahão Salomão, brasileiro(a), portador(a) do RG. 8458443-9 SSP/SP e CPF/MF nº 047.561.968-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	Mantinha , composição algodão, poliéster, tam. 75x80cm COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Luxor	UND	625	R\$ 32,99	R\$ 20.618,75
VALOR TOTAL						R\$ 20.618,75
VALOR POR EXTENSO: Vinte mil seiscientos e dezoito reais e setenta e cinco centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação

por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

M 7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

Maria do Carmo Abrahão Salomão
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 827f4143f83df5ca3681e0ed8b154996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39804/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 39804/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº **18.386.337/0001-44**, estabelecida na Rua/Av. QI 02, Lotes 31/33, Loja 04, nº 04, Bairro Setor Industrial-Taguatinga, na cidade de Brasília - DF, CEP 72.135-020, Fone/Fax (61) 3037-6222 / (61) 99167-0276, E-mail silveninauniformes@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Tiago Tinoco Oliveira Fonseca, brasileiro(a), portador(a) do RG. 2624326 SSP/DF e CPF/MF nº 037.044.951-74, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	Cueiros , composição algodão, tam: 60cm 80cm, pacotes com 03 unidades.	Papi	PCT	2500	R\$ 21,89	R\$ 54.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.725,00
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL,

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SILVENINA UNIFORMES LTDA

Tiago Tinoco Oliveira Fonseca
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ca8266043a142d57482f78974e63327

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	Data/Hora de Abertura 09/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos artísticos, culturais e institucionais, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 22 de abril de 2022. Florenal Teles de Paula Neto.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1dea9e262458788b4a8bb77a9d5ed74b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **Contratação de empresa para a aquisição de veículos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas MA - DMT/Balsas.** Vencedor(es): **S L EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **18.538.150/0001-19**, Item(s): 01. Valor Total: **R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).**

Balsas - MA, 20 de abril de 2022.

Florenal Teles de Paula Neto
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bad834e750681ef490f1a14e166d2ea

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021 - SESAU, referente a Dispensa nº 041/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **E.C.E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.339.592/0001-69. **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR:** O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, sendo retificado seu valor: **Onde se lê:** O preço da locação é de R\$ 9.474,74 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 113.696,88 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar factualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **Leia se:** O preço da locação é de R\$ 10.659,44 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R\$ 127.913,28 (cento e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar factualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2038.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo de aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luiz Pereira Martins Junior (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 44a8ab82e97ab9e373cf31e7b23a1462

RESENHA DO CONTRATO Nº 398/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 398/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **02/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **DEUZINETE MARTINS FIALHO 99890666120**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.404.452/0001-04. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na orla beira do rio neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do Quiosque nº 02 situado na orla beira do Rio Balsas no município de Balsas/MA é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Deuzinete Martins Fialho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1b2e426c748027ee75cf37e49e3debf

RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **02/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO 86404580306**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.984.520/0001-26. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na orla beira do rio neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do Quiosque nº 01 situado na orla beira do Rio Balsas no município de Balsas/MA é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Eliane da Conceição (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8bc768bf88e21a6ef9bc0dfcf80ab58d

RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº **60/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 508.695,01 (quinhentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de

Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6c4de55bd293cc03603c91c5d51acab

RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2022 - SEFIN. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - Prefeitura de Vargem Grande, Pregão Nº **50/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **R B DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.247.697/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica e materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria contratante. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato tem início com a publicação e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 266.802,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e1b2a5a74d518ef2be2e85fea4fb0a1d

RESENHA DO CONTRATO Nº 400/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 400/2022 - SEMED. Referente à dispensa de licitação Nº **06/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e os SRs. **LEANDRO CARDOSO BARROS**, inscrito no CPF: 808.183.073-15 e **LUCIANA RODRIGUES BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 998.284.213-72. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os locadores na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua 05, nº 241, Bairro Açucena Velha, Balsas/MA, dá em locação a locatária, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações da Escola Municipal Moisés Coelho e Silva. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço da locação é de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), perfazendo um valor global de R\$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA, se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 12.361.0811.2063.3.3.90.36.00.00. **CLÁUSULA QUARTA:** O reajuste será anual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. **CLÁUSULA QUINTA -** O prazo de locação será de 06 (seis) meses, de 10/03/2022 a 10/09/2022, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que

somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leandro Cardoso Barros e Luciana Rodrigues Barros (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 168ff0310ad1d69574a2903633fa0fd

RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 11/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.955.346/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 1.102.828,80 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Gilberto do Amaral Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 011c64c80ee7314f99559517c4b7b139

RESENHA DO CONTRATO Nº 463/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 463/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 11/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.955.346/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 1.620.962,90 (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00.26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00.20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gilberto do Amaral Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: da1e8b07624cb52aaf53afb7047bf515

LEI Nº 1.603, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - CMDUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável- CMDUS, nos termos da Lei Orgânica e do Plano Diretor do Município, como órgão consultivo e deliberativo de assessoramento ao Executivo Municipal, integrante do Sistema de Planejamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - CMDUS:

- I - Fomentar a participação da sociedade nas diversas discussões relativas às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município;
- II - Opinar sobre planos e programas de desenvolvimento sustentável para o Município;
- III - Opinar sobre planos e programas de revitalização e renovação urbana, na área do Município;
- IV - Analisar, antes do seu envio à Câmara Municipal, as propostas de alteração do Plano Diretor, bem como seus desdobramentos legais, em especial a legislação de uso e ocupação do solo;
- V - Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos de preservação e renovação urbana;?
- VI - Monitorar, avaliar e contribuir nas atualizações legislativas;
- VII - Constituir grupos técnicos e comissões especiais, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
- VIII - Elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável- CMDUS será constituído por entidades da sociedade civil e do Poder Público, através de representantes por elas formalmente indicados como conselheiro titular e suplente, a saber:

- I - Gabinete Municipal do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Câmara de Vereadores;
- V - Guarda Municipal e DMT;
- VI - Polícia Militar;
- VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Defesa Civil;
- IX - 8 (oito) Membros da Sociedade Civil Organizada;
- X - 9 (nove) Membros do Setor Produtivo (Profissionais e Acadêmicos).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável- CMDUS serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O presidente, o vice-presidente e o secretário executivo do Conselho devem ser escolhidos dentre seus membros, do por meio de votação, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O conselheiro, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo suplente.?

Art. 5º O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado possuindo, porém, caráter de relevante

interesse público.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 7º O Conselho é composto por 3 (três) comissões temáticas, cada uma com seu respectivo presidente, as quais serão criadas de acordo com as necessidades definidas pelo colegiado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos ligados ao Poder Executivo Municipal, prestarão ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados, para a consecução de seus fins.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 94128182bcd39145622f46cf0ed5c584

LEI Nº 1.604, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei n.º 1.563/21 de 27.08.21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n.º 1.562/20 de 27.08.2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei n.º 1.591/2021 de 30.12.21, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas, no valor total de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) para cobertura de despesas, por meio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, parte correspondente ao percentual de 60%:

Órgão: 05 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação - MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0086 - Garantir a Criança na Escola

Projeto/Atividade: 2-101 - Precatório FUNDEF 60%.

Elemento de Despesa:

3.1.90.91 - Sentenças Judiciais..... R\$ 44.000.000,00

Total: R\$ 44.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros para o custeio das despesas objeto deste crédito especial, são oriundos da ação n.º 897-71.2007.4.01.370 ao qual gerou o precatório em favor do município de Balsas, ao qual estão creditados na Caixa Econômica Federal, em conta própria sob o número 71.034-8,

da agência 3121.

Art. 3º Fica o Poder Executivo mediante Decreto autorizado a transpor recursos entre ações e elementos de despesas que tratam o artigo 1º, mantendo o valor global dos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Para os exercícios financeiros seguintes, as respectivas Leis Orçamentárias, Leis de Diretrizes Orçamentárias, e Plano Plurianual disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, até o final da aplicação dos recursos previstos no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d4056be63965613cf182ad263e875713

PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **449/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ac529efc6964d1c6ae23c9af4e1a996c

PORTARIA Nº 356/2022.

PORTARIA Nº 356/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, contrato nº **462/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, com a contratada **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f14c94f31a56c0aed9e520ba149bbd14

PORTARIA Nº 357/2022.

PORTARIA Nº 357/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula Nº **6601-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, contrato nº **463/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, com a contratada **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bb2f18ff1a022428235695a2439c7930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que será reaberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº. 001/2022, às 09h00min (nove horas) do dia 27 de abril de 2022.** LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações adicionais na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA ou através do e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite - MA, 22 de abril de 2022. Frankjames Rodrigues Lustosa. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 56ee60eaabee30c442755d8692b14808

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 33/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, vencedora do Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para promoção, organização de eventos, incluindo serviços operacionais de eventos em geral e locação de som, de tendas, banheiros químicos, segurança e de palco com cobertura para eventos a serem realizados pelo município de Benedito Leite/MA.** DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2 .019 Manutenção de Festividades Culturais e Apoio a Cultura Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: 120 diad. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 20 de abril de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: de6f9b4cf48775108c18fb1e27c541ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00018/2022 - CPL VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. José Alves Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente

das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und	V.Unt.	V.Total
1	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e forrada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	400	CJ	R\$1.295,00	R\$518.000,00
2	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e forrada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	200	CJ	R\$1.942,00	R\$388.400,00
3	<p>Quadro Branco (2,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m). - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	120	UN	R\$887,00	R\$106.440,00
4	<p>Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	100	UN	R\$583,00	R\$58.300,00
5	<p>Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	60	UN	R\$2.412,00	R\$144.720,00

6	<p>Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60m X 0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	100	UN	R\$1.065,00	R\$106.500,00				
7	<p>Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	100	UN	R\$1.637,00	R\$163.700,00				
8	<p>Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	60	UN	R\$1.077,00	R\$64.620,00				
9	<p>Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária).</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	100	UN	R\$724,00	R\$72.400,00				
10	<p>CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço.</p> <p>Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampo no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento.</p> <p>Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldado com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm</p> <p>Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balaceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arnela de pressão.</p> <p>Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapézoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros armado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior.</p> <p>Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	4.000	UN	R\$474,00	R\$1.896.000,00				
11	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno.</p> <p>Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio.</p> <p>Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio, altura assento/chão 440 mm.</p> <p>Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm.</p> <p>Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas.</p> <p>Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	3.000	UN	R\$323,00	R\$969.000,00				
12	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	60	CJ	R\$2.326,00	R\$139.560,00				
13	<p>Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	80	UN	R\$989,00	R\$79.120,00				

14	<p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06 Modelo: FDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	4.000	CJ	R\$672,00	R\$2.688.000,00							
15	<p>CJA-05 - Conjunto para aluno - Tamanho 05 Modelo: FDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	2.000	CJ	R\$652,00	R\$1.304.000,00							
16	<p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04 Modelo: FDE Cor: Vermelha Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	2.000	CJ	R\$633,00	R\$1.266.000,00							
17	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.</p>	1.000	CJ	R\$616,00	R\$616.000,00							

18	CJA-01 - Conjunto para aluno - Tamanho 01 Modelo: FDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas com adesivos com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação de Fabricação: Lots do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105-2012 e 184-2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.	600	CJ	R\$483,00	R\$289.800,00
19	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.	100	CJ	R\$1.094,00	R\$109.400,00
20	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. - Fabricante: M. J. S. MACHADO-EPP; - Marca: Art-Móveis.	40	CJ	R\$732,00	R\$29.280,00
VALOR TOTAL				R\$11.009.240,00	

***R\$ 11.009.240,00 (onze milhões, nove mil e duzentos e quarenta reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do

edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediadamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o feito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o

valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.007/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 22 de abril de 2022.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 00.968.212/0001-67
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4f4638b3dd54d0444d35708dd4a5cc78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212.02.04.5/2021, DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Administrativo nº 0212.02.04.5/2021, do Município de Lago do Junco/MA, visando a Contratação de empresa para a eventual aquisição, de forma parcelada, de insumos e material hospitalar para atender as necessidades básicas da saúde do município de Cajari/MA, em favor da empresa MED SUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	TALGE	PCT	75	R\$ 15,95	R\$ 1.196,25
3	AGULHA 13X4,5	SR	UND	12.500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
4	AGULHA 20X5,5	SR	UND	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
5	AGULHA 25 X 7	SR	UND	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
6	AGULHA 25X0,8	SR	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
7	AGULHA 25X6	SR	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
8	AGULHA 30 X 8	SR	UND	12.500	R\$ 0,25	R\$ 3.125,00
9	AGULHA 40 X 12	SR	UND	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
10	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	PROCARE	UND	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
11	ALGODÃO ROLO 500GR	NATHY	UND	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
12	ALMOTOLIA 250 ML	JPROLAB	UND	250	R\$ 10,55	R\$ 2.637,50
13	ALMOTOLIA 500 ML	JPROLAB	UND	250	R\$ 20,70	R\$ 5.175,00
14	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UND	125	R\$ 137,00	R\$ 17.125,00
15	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	INCONTERM	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
16	ATADURA DE CREPE 10 CM	ORTOCREN	PCT	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
17	ATADURA DE CREPE 12 CM	ORTOCREN	PCT	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
18	ATADURA DE CREPE 15 CM	ORTOCREN	PCT	500	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
19	ATADURA DE CREPE 20 CM	ORTOCREN	PCT	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00

20	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 10 CM X 3M	POLARFIX	PCT	75	R\$ 85,15	R\$ 6.386,25
21	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 12 CM X 3M	POLARFIX	PCT	75	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00
22	ATADURA DE GESSO RÁPIDO 15 CM X 3M	POLARFIX	PCT	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
23	AVENTAL DESCARTAVEL	KASMED	UND	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	BIOBASE	UND	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
25	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA 30 A 60MM	VITAMEDICAL	UND	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
26	CAMPO OPERATORIO 45X45CM	ECOMAX	PCT	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
27	CATETER N.º 14	SOLIDOR	UND	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
28	CATETER N.º 16	SOLIDOR	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
29	CATETER N.º 18	SOLIDOR	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
30	CATETER N.º 20	TKL	UND	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
31	CATETER N.º 22	TKL	UND	2.500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
32	CATETER N.º 24	TKL	UND	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	UND	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
34	CLAMP UMBILICAL	SR	UND	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
35	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL	SR	UND	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
36	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	DESCARBOX	UND	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
37	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	DESCARBOX	UND	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
38	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	KASMED	PCT	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
39	DERMAEX OLEO CICATRIZANTE CURATIVO 200ML	NUTRIEX	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
40	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	TKL	UND	4.500	R\$ 3,30	R\$ 14.850,00
41	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	MISSNER	UND	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
42	FILME RAI0 X 18X24 CX/100	FUJI	CX	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
43	FILME RAI0 X 24X30 CX/100	FUJI	CX	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
44	FILME RAI0 X 30X40 CX/100	FUJI	CX	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
45	FILME RAI0 X 35X35 CX/100	FUJI	CX	9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
46	FILME RAI0 X 35X43 CX/100	FUJI	CX	8	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
47	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
50	FIO ALGODÃO 3-0 AG. 4 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
51	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
52	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
53	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
54	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
55	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG.4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
56	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
57	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
58	FIO CATGUT SIMPLES 0 AG. 4 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
59	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG, 4 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
60	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	SHALON	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
61	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	SHALON	CX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
62	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	SHALON	CX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
63	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	SHALON	CX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
64	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
65	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	SHALON	CX	15	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
66	FIO POLIGLACTINO 0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
67	FIO POLIGLACTINO 1 AG 4CM CX/24	SHALON	CX	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
68	FIO POLIGLACTINO 2-0 AG. 4CM CX/24	SHALON	CX	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
72	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	MISSNER	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
73	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	ON CALL PLUS	CX	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
74	FIXADOR RAI0 X 38LTR	FUJI	CX	5	R\$ 702,00	R\$ 3.510,00
75	FRALDA GERIATRICA G	NATHY	PCT	100	R\$ 45,20	R\$ 4.520,00
76	FRALDA GERIATRICA M	NATHY	PCT	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
77	FRALDA GERIATRICA XG	NATHY	PCT	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
78	FRALDA INF. TAM. G	JUMBY	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
79	FRALDA INF. TAM. P	JUMBY	PCT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
80	FRALDA INF. TAM. M	JUMBY	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
81	GAZES ROLO	ECOMAX	UND	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
82	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LTR	FORTSAN	UND	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
83	KIT CESARIA	SHALON	CX	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
87	LANCETA DESCARTAVEL	MEDLEVESOHN	CX	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00

91	LUVA ESTERIL 7,0	MEDIX	PAR	2.400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
92	LUVA ESTERIL 7,5	MEDIX	PAR	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
93	LUVA ESTERIL 8,0	MEDIX	PAR	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
96	NEBULIZADOR	MULTILASER	UND	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (BOBINA)	HARBO	RL	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M (BOBINA)	HARBO	RL	7	R\$ 197,00	R\$ 1.379,00
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M (BOBINA)	HARBO	RL	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	HARBO	RL	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
102	POLIFIX 2 VIAS UND.	TKL	UND	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
104	REVELADOR RAIOS X 36LTR	FUJI	UND	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
105	SCALP N.º 21	SOLIDOR	UND	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
106	SCALP N.º 23	SOLIDOR	UND	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
107	SCALP N.º 19	SOLIDOR	UND	2.500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
108	SCALP N.º 25	SOLIDOR	UND	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
109	SCALP N.º 27	SOLIDOR	UND	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
110	SERINGA 1ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP	SR	UND	7.500	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
111	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	SR	UND	12.500	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	SR	UND	12.500	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	SR	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	SR	UND	12.500	R\$ 0,90	R\$ 11.250,00
115	SONAR FETAL	MEDPEJ	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 08 PCT/10	MEDSONDA	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 10 PCT/10	MEDSONDA	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	MEDSONDA	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
119	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 12 CX/10	SOLIDOR	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
120	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 14 CX/10	SOLIDOR	UND	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
121	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 16 CX/10	SOLIDOR	UND	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
122	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 18 CX/10	SOLIDOR	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
123	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 20 CX/10	SOLIDOR	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
124	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 22 CX/10	SOLIDOR	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
129	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCONTERM	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
130	TERMÔMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	INCONTERM	UND	15	R\$ 399,90	R\$ 5.998,50
131	TOUCA DESCARTÁVEL	ECOMAX	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
132	ÁLCOOL 70% 1L	ITAJA	LT	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
133	ÁLCOOL GEL	ITAJA	LT	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
134	DETERG. TOPICO - IODOPOVIDONA SOL. AQUOSA 1LT - RIODENE	RIO QUIMICA	LT	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
135	ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA CLOREXIDINA	RIO QUIMICA	LT	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
136	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	RIO QUIMICA	LT	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
137	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA 1LT - RIOHEX	RIO QUIMICA	LT	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
138	CLOREXIDINA GLIC. 2% 1LT	RIO QUIMICA	LT	60	R\$ 45,98	R\$ 2.758,80
139	DETERG. DEGERMANTE - ODOPOVIDONA C/ TENS. 1LT - RIOEINE	RIO QUIMICA	LT	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
140	GERMI-RIO - DESINFETANTE 5 L	RIO QUIMICA	GL	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R\$ 504.504,30

Cajari (MA), 20 de abril de 2022.

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2ceb9ccb67a8809f0daeed8629664898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022-SECAF

REF.: Processo nº 15/2022-SECAF. PARTES: (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.040.794/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação - ANAC. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção; 02 PODER EXECUTIVO, 01 GABINETE DO PREFEITO, 01 GABINETE DO PREFEITO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, representada pelo Sr. João Damasceno Cutrim, inscrita no CPF nº 226.202.303-49. Cajari (MA), 20 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 84c05cc7e7af7215360f37e76520f239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 040/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 13 de abril de 2022, indica como vencedora a empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, inscrita no CNPJ nº 37.283.811/0001-57, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, representada pelo Sr.

TIAGO FROTA BECKMAN, brasileiro, portador do RG nº 0220445520023 SSP MA e CPF nº 023.256.433-79, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **"Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.**

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgãos Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE
ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo

Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviços** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)

TIAGO FROTA BECKMAN

CPF nº 023.256.433-79

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-CPL.

OBJETO: "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)	
CNPJ: 37.283.811/0001-57	Telefone: (98) 99234 4004
ENDEREÇO: Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA	e-mail: institutodesaudestarfisio@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENDOSCOPIA	900	UND	318,50	286.650,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	400	UND	728,00	291.200,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL	1200	UND	418,60	502.320,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COVID	1200	UND	445,90	535.080,00
5	DENSITOMETRIA ÓSSEA	500	UND	254,80	127.400,00
6	ECOCARDIOGRAMA	600	UND	245,70	147.420,00
7	ELETRORRADIÓLOGIA	600	UND	318,50	191.100,00
8	ELETRORRADIÓLOGIA (ECG)	600	UND	318,50	191.100,00
9	TESTE ERGOMÉTRICO	600	UND	227,50	136.500,00
10	COLPOSCOPIA	400	UND	227,50	91.000,00
11	COLONOSCOPIA	400	UND	491,40	196.560,00
12	CAF	600	UND	1.365,00	819.000,00
13	MAMOGRAFIA BILATERAL	800	UND	136,50	109.200,00
14	MAMOGRAFIA P/ RASTREAMENTO	700	UND	336,70	235.690,00
15	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	2000	UND	318,50	637.000,00
16	RAIO-X DIGITAL EM GERAL	2000	UND	109,20	218.400,00
17	CONSULTAS COM ESPECIALISTAS	2000	UND	273,00	546.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.261.620,00	

Valor global é de R\$ **5.261.620,00** (cinco mil duzentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte reais).

Centro Novo do Maranhão - MA, 19 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)

TIAGO FROTA BECKMAN

CPF nº 023.256.433-79

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 2498c62499e6308ceaae757abc07166c

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2022-CPL, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", anteriormente marcada para o dia 26/04/2022 às 09:30h, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 22 de abril de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 87041bafa6c78491da3c5a47c3e6b6f4

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 010/2022**, em favor da empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.283.811/0001-57**, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, com o valor global de **R\$ 5.261.620,00** (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), que consiste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "FUTURA E EVENTUAL" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE RADIOLOGIA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, TIPO, ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, ELETRORRADIÓLOGIA, TESTE ERGOMÉTRICO, COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, CAF, MAMOGRAFIA UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, RAIO-X DIGITAL EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DE ROTINAS DIÁRIAS DOS PACIENTES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO

MARANHÃO/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e214e50ded4048ec51e4f1b212559427

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 014/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 014/2022 - PROC.
ADMINISTRATIVO 042/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 014/2022**, em favor da empresa **SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.396.163/0001-09**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 121, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP nº 65.299-000, com o valor global de **R\$ 275.000,00** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 010/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA RECÊM-NASCIDO, VISANDO ATENDER AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PARA FORNECIMENTO CARENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.** Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de abril de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 85d4122aa426fae3441f1bb6fad8e207

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 013/2022 - PRO. ADMINISTRATIVO
045/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 013/2022**, em favor da empresa **G DE J GOMES CAMPOS EIRELI (H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS EIRELI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.593.889/0001-38**, localizada na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís - CEP 65070-492, com o valor global de R\$ 7.997.731,84 (Sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais oitenta e quatro centavos), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 011/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (INFERIOR E SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL." Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de abril de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 14ff66bcb5d90ef896b25601fea9fce8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
059/2022/SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO
040/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-CPL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **37.283.811/0001-57**, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, serviços auxiliares de radiologia e exames de diagnósticos por imagem, tipo, Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Ecocardiograma, Eletroencefalograma, Teste Ergométrico, Colposcopia, Colonoscopia, CAF, Mamografia Unilateral, Ultrassonografia em geral, Raio-X Digital em geral, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 263.081,00** (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 SAÚDE - 10 301 ATENÇÃO BÁSICA - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV 1.500.00-001 001. 10 301 1100. COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV 1.602.00-300 004. 10 301 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.600.00-300 001. 10 302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.600.00-300 001. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.600.00-300 007. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pela CONTRATANTE, o seu representante legal o Sr. **TIAGO FROTA BECKMAN**, Portador do CPF nº 023.256.433-79, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de abril de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**

Código identificador: 4c8d864a0a6c81ad6f2c93a5b7191100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**EDITAL DE CITAÇÃO****CITACÃO POR EDITAL**

EDITAL DE CITACÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, instaurado pela Portaria nº 02/2022, de 18 de Março de 2022, do Exmo. Sr. Ailton Mota dos Santos, prefeito municipal, publicada no Diário oficial da FAMEM, dia 18 de Março de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 222 paragrafo único de 06/90, CITA, pelo presente Edital, o servidor Valdo Bertoldo Lima Filho, professor, matrícula funcional nº 027/2016, lotado na SEMED, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na prefeitura municipal de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº72, centro, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 14h às 17 h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (99) 991629863.

Dom Pedro -MA, 20 de Abril de 2022.

Elis Sandra Lima Vieira
Presidente da Comissão

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6db85d0b0d298d1fcb539f9bf56518b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/SEMAF, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças **NELIO MACIEL DA SILVA**, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial **SRP nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 19 de abril de 2022, indica como vencedor a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA**, inscrição do CNPJ 05.700.908/0001-21, e a respectiva homologação. **RESOLVE:** Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA**, inscrição do CNPJ 05.700.908/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, representada pelo Sr. **Felix Fernando de Castro** RG 030118002005-1 SSP/MA, e CPF: 089.341.343-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e

suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR.** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2022. Nélio Maciel da Silva, Secretário de Administração e Finanças. DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21, Felix Fernando de Castro CPF: 089.341.343-73.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022/SEMAF. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de FERNANDO FALCÃO - MA, localizada à Rua Antonio Pereira Santiago 420, Vila Resplandes, CEP: 65.964-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA
CNPJ: 05.700.908/0001-21
Endereço: Rua Benedito Leite, nº 700 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	115	CX	9,50	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	1.092,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medição aproximada 9,8 x 16,7 cm	440	UND	12,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	5.280,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	1400	UND	0,95	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	1.330,00
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	240	UND	10,60	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	2.544,00
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	2100	PCT	9,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	18.900,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	215	UND	49,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	10.535,00
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	310	RL	31,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	9.610,00
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	710	PCT	10,20	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	7.242,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 94 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	510	PCT	6,10	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	3.111,00
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	395	PCT	6,90	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	2.725,50
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	1500	UND	1,30	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	1.950,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifica o papel	1600	UND	0,48	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	768,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	1600	UND	0,48	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	768,00
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	3500	UND	0,42	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	1.470,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	3100	UND	12,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	37.200,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	1255	UND	26,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	32.630,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	235	UND	26,40	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	6.204,00
18	Caneta esférica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	330	CX	47,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	15.510,00
19	Caneta esférica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor prata, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	330	CX	47,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	15.510,00
20	Caneta esférica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	330	CX	47,00	DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA CNPJ 05.700.908/0001-21	15.510,00

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and supplier name. Includes items like Caneta marca texto, Clips nº 2/0, Cola branca líquida, etc.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and supplier name. Includes items like Pasta em polipropileno, Pasta portfólio a3, Pasta suspensa, etc.

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.003.343,90 (um milhão, três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2022. Nélio Maciel da Silva, Secretário de Administração e Finanças. DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21, Felix Fernando de Castro CPF: 089.341.343-73.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO Código identificador: 4dd7628d2c5d34d33d484421d0dae66

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 011/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 011/2022, Pregão Presencial SRP nº 003/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022/SEMAF. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa DISTRIBUIDORA HORIZINTE LTDA, inscrição do CNPJ 05.700.908/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.903-290, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, no valor global de R\$ 1.003.343,90 (um milhão, três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Fernando Falcão - MA, 20 de abril de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO Código identificador: 3fd08f0329ab13c9f85ff7d0475b4c43

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 012/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 012/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022/CPL, Processo Administrativo 001/2022/SEMAS. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, que consiste na Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados para atender as famílias e cidadãos em situações de vulnerabilidade, no município de Fernando Falcão, em favor das empresas CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ

nº 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto nº 673, bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, no valor de R\$ 392.760,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais); M. PESSOA SOARES, inscrição no CNPJ 24.547.938/0001-94, com sede na Rua José Anastácio nº 315B, bairro Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CEP 65.200-000, no valor de 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Fernando Falcão - MA, 22 de abril de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 96dec6566fb3eb67ae573c65614f5d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2022 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2022 **CONTRATADO:** **L F SOARES EIRELI**, Localizada na Rua Marechael Castelo Branco, Nº 01, Sala 01, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representado pela Sra Lidayana Figueiredo Soares portadora do CPF Nº 023.146.163-16 - RG 021473772002-6/ SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 183.680,99 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e0ffb1706d36389e35a33a5968745c8d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.22042022.13.0082022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2022 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2022 **CONTRATADO:** **L F SOARES EIRELI**, Localizada na Rua Marechael Castelo Branco, Nº 01, Sala 01, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representado pela Sra Lidayana Figueiredo Soares portadora do CPF Nº 023.146.163-16 - RG 021473772002-6/ SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 181.555,69 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f28219d39aa0f48e4e483d365569ed02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2502.2022.11.002/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2502.2022.11.002/2022 DA CARTA CONVITE Nº 002/202, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 28.718.762/00001-47 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo S.r. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 Secretário Municipal de Saúde e a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 28.718.762/00001-47, Rua Aniceto Cruz, Ponte, Nº 420, Sala 01, Caxias - MA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva - CPF Nº 042.640.043-73, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 003.2502.2022.11.002/2022 derivado da CARTA CONVITE Nº 002/2022, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de uma subestação de energia no Hospital Municipal**, firmado em 25 de fevereiro de 2022, aditando a vigência por mais 30 (trinta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 25 de fevereiro de 2022 até 25 de março de 2022, já prorrogado pelo adito 001 por mais 30 (trinta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 25/05/2022. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0002.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 22 de abril de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**, Aldair José da Silva Leite, Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATANTE**, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 28.718.762/00001-47, Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva - CPF Nº 042.640.043-73, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 964a9129987ede8d71e79b42f35de3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO 001/2022

Table with 3 columns: Rank, Name, and Score. Lists candidates like José Alencar dos Santos Neto and Jara Correa da Costa.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 2089e842b0f14196d3b5e40bcaede530

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

U.E. Dr Vieira
Patrimônio

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E. Dr Vieira.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U. E. LAVRADOR LUIS VIANA

CENTRO DO COCO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. Lavrador Luis Viana.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CRECHE TIA LILA

SEDE

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for Creche Tia Lila.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CRECHE TIA DALUZ

CACIMBÃO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for Creche Tia Daluz.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U.E AURELIANO CHAVES

BULANDEIRA

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E Aureliano Chaves.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U. E. PROF. RAIMUNDA FELIX

Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. Prof. Raimunda Felix.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U.E MACÁRIO DE OLIVEIRA I

SANTA ROSA

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E Macário de Oliveira I.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U.E MACÁRIO DE OLIVEIRA II

SANTA ROSA

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E Macário de Oliveira II.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
U.E BOM JESUS

MONTIVIDEO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E Bom Jesus.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 1d646475423f11d6f6cae06c754f0a2a

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
U.E. Presidente Geisel

Canaã

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U.E. Presidente Geisel.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Creche Reino Infantil

Vila Socorro

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for Creche Reino Infantil.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Maria Cidinha

Vila Socorro

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for Escola Maria Cidinha.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
U. E. Joaquim Gomes

Cacimbão

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. Joaquim Gomes.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
U. E. São Sebastião

Santa Maria

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. São Sebastião.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
U. E. Santa Isabel

São Bento

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. Santa Isabel.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
U. E. Prof. Raimunda Felix

Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists approved candidates for U. E. Prof. Raimunda Felix.



CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL U.E. São Sebastião Santa Maria

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL U.E PRESIDENTE COSTA E SILVA OURO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL U. E. IVANILDE NUNES FERREIRA LAGOA DO OURO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA Código identificador: 577970e5c78e1cf9fb053966c13097b3

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: MERENDEIRA

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022

CARGO: MERENDEIRA U. E. Santos Dumont II Agricolândia

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U.E. Santa Isabel São Bento

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U.E. Macário de Oliveira II Santa Rosa

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA Escola M. Dias Carneiro Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U. E. Prof. Raimunda Felix Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U. I. Agnelo Vieira Chaves Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA Creche Reino Infantil Socorro

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA Creche Tia Lila Sede

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA Unidade Escolar Bom Jesus Montevidéu

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U. E. Macário de Oliveira I Santa Rosa

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U. E. Joaquim Gomes Cacimbão

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U.E. Dr. Vieira Patrimônio

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

CARGO: MERENDEIRA U. I. Prof. Maria Cidinha Socorro

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA Código identificador: 676552be55b647b955b98cd62ea94a48

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: PROFESSOR - 6º AO 9º ANO

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR - 6º AO 9º ANO

U.E. SÃO SEBASTIÃO Santa Maria

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO

Table with 6 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO



Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Amarel de Sousa and Francisco Frayvaldo Alves de Sousa.

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Amarel de Sousa and Edineide Lima de Silva.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. COSTA E SILVA OURO

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Francisco do Carmo Vieira and Marlene Ribeiro Carneiro.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR - 6º AO 9º ANO

U.E. JOAQUIM GOMES Cacimbão

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Sara Bratros da Silva and Valdeir Dias de Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. PADRE ADERSON SANTIAGO

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Jefferson da Silva Sousa and Samara Silva Brandão Ferreira.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR - 6º AO 9º ANO

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II Santa Rosa

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Erlviana de Sousa Ribeiro and Valdeir Dias de Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. JOAQUIM GOMES Cacimbão

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Delmiro Borges de Oliveira and Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira Silva.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA Código identificador: a5b54167a64eb185416350f2c0f83f96

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. JOSÉ DE MORAES REGO Bom Lugar

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Erlviana Oliveira Assunção de Souza and Maria Elizabeth Pereira Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SANTOS DUMOND II Agricolândia

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Tatiana da Silva Ribeiro and Silvan Rodrigues de Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E AURELIANO CHAVES Bulandreira

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Claudenice Oliveira Moraes and Roseana Guimarães do Nascimento Alencar.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SÃO SEBASTIÃO Santa Maria

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidate Nedra Lima Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. LAVRADOR LUIS VIANA Centro do Coco

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Gean Viana da Silva and Marlene Silva Melo Oliveira.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. HUMBERTO DE CAMPOS Baixão dos Periquitos

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Rodrigo Sousa da Silva and Marcondes Lima da Silva Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. CANUTO Centro do Canuto

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Samara Pereira dos Santos and Renilda Moura da Silva.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. ABREU SOBRINHO Centrão

Table with columns: Nº, NOME, CPF, PONTUACAO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Rows include candidates like Rodrigo Sousa da Silva and Marcondes Lima da Silva Sousa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE



U. E. IVANILDE NUNES RIBEIRO

Lagoa do Ouro

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. E. Ivanilde Nunes Ribeiro at Lagoa do Ouro.

Código identificador: 838038f779e0493571fac34d12cb8713

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022-CARGO: VIGIA

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U. E. DOM PEDRO II

Tamboril

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. E. Dom Pedro II at Tamboril.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: VIGIA

U. I. Maria Cidinha

Vila Socorro

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. I. Maria Cidinha at Vila Socorro.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. DR. VIEIRA

Patrimônio

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Dr. Vieira at Patrimônio.

CARGO: VIGIA

Creche Reino Infantil

Vila Socorro

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Vila Socorro.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA I

Santa Rosa

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Macário de Oliveira I at Santa Rosa.

CARGO: VIGIA

Unidade Escola Bom Jesus

Montvidéu

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Unidade Escola Bom Jesus at Montvidéu.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II

Santa Rosa

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Macário de Oliveira II at Santa Rosa.

CARGO: VIGIA

Escola Macário De Oliveira I

Santa Rosa

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Escola Macário De Oliveira I at Santa Rosa.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.E. SANTA ISABEL

São Bento

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.E. Santa Isabel at São Bento.

CARGO: VIGIA

U. E. Doutor Vieira

Patrimônio

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. E. Doutor Vieira at Patrimônio.

RELAÇÃO DE APROVADOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022 CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

U.I. PROFESSORA MARIA CIDADINA

Vila Socorro

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U.I. Professora Maria Cidinha at Vila Socorro.

CARGO: VIGIA

U. E. Santos Doumont II

Agricolândia

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. E. Santos Doumont II at Agricolândia.

CARGO: VIGIA

Unidade Escolar Presidente Geisel

Canã

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Unidade Escolar Presidente Geisel at Canã.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

CARGO: VIGIA

U. E. Joaquin Gomes

Cacimão

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for U. E. Joaquin Gomes at Cacimão.

CARGO: VIGIA

Creche Tia Daluz

Cacimão

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Creche Tia Daluz at Cacimão.

CARGO: VIGIA

Unidade Escolar Santa Isabel

São Bento

Table with 7 columns: Nº, NOME, CPF, PONTUAÇÃO, ESCOLA, LOCAL, RESULTADO. Lists candidates for Unidade Escolar Santa Isabel at São Bento.

CARGO: VIGIA

Unidade Escolar São Sebastião
Santa Maria

Nº	NOME	CPF	PONTUACAO	ESCOLA	LOCAL	RESULTADO
1	Jean Silva Castro	886.847.163-50	2,0	Esc. Escolar São Sebastião	Santa Maria	APROVADO

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: debf104b3d0465e85014bd0cd8eb4af0

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão nº 004/2022 - referente a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PMMA/MA - Processo Administrativo nº. 00058/2021- Magalhães de Almeida - MA
Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA.
Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
Empresa Vencedora: INOVE EDUCACIONAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº35.187.278/0001-02.
Contrato: Nº 070/2022
Valor Estimado do Contrato: R\$ 448.419,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais);
Fonte Do Recurso: 02 12
Data de Assinatura: 22/04/2022.
Vigência: 31/12/2022.
Signatários: Maria Sonia Alves Madeira, Secretária Municipal de Educação e Edson Pinheiro Costa Júnior, pela empresa Inove Educacional Eireli.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 3284e687835bde0f1579be75e80eb51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01022022/PP021/2021SRP. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01022022/PP021/2021SRP. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 28.174,00**(vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 76c17afb8776e4e78a541064ee55a984

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 002.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO. Nº 002.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.859,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: a48c3a86e954772f72e7e31165c83904

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 003. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 5ccf4b211b6c3b0adaf4d5dfae4aa15d

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021 - SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças ar condicionados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.301,00(setenta e cinco mil, trezentos e um reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 1594a2839f9701dd11c25bb0cce2de5c

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005.
01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades do Fundo Munut. Des. do Ensino - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.859,00**(dezoito mil,oitocentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 9073a615cb7bc13719bc826c006a2c46

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06.
01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS. Nº 006. 01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO - FUNDEB - DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças ar condicionados para atender as necessidades do Fundo Munut. Des. do Ensino - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.272,00**(setenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 3bfada1aedc1c9bb970b0e166cd84fa4

EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS. Nº 07.
01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021- F. DE ASSIT SOC

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 007.
01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

021/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Respectivo Fundo. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.393,00**(dezessete mil, trezentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e o Respectivo Fundo

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 14e7fa1752761c7d7e0870e3edbecb7b

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECINTO. Nº 08.
01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2021- FUNDO ASSIST.S

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO . CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.01022022/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças ar condicionados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.163,00** (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/02/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e o Respectivo Fundo

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 0b09b4bb2918facd569e7a5ccd9af355

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº. 031/GP/2022

PORTARIA Nº. 031/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 299.528.832-34, Titular do cargo de PROFESSOR, para o exercício da Função Gratificada de

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 824f8b5625f0a1d8dc2d91aa9db35007

PORTARIA Nº. 036/GP/2022

PORTARIA Nº. 036/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **EDNAURA PEREIRA DA SILVA**, CPF: **449.088.903-82**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETORA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: e89a2093033bb5ddfef37428936302d7

PORTARIA Nº. 033/GP/2022

PORTARIA Nº. 033/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DIANA ALVES FARIAS DE SOUSA**, CPF: **215.779.193-00**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f1d0ad58f9cfbed512a10d91ac49921

PORTARIA Nº. 035/GP/2022

PORTARIA Nº. 035/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CLEMILDA SILVA PINTO MENINO, CPF: 429.375.313-34, Titular do cargo de PROFESSORA, para o exercício da Função Gratificada de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: db108199f999a36a6c30fb59c66c103*

PORTARIA Nº. 034/GP/2022

PORTARIA Nº. 034/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF: 572.612.293-34, Titular do cargo de PROFESSORA, para o exercício da Função Gratificada de COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d08b3b80486484c49079b652a5721a07*

PORTARIA Nº. 032/GP/2022

PORTARIA Nº. 032/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ GENÉSIO LIMA DA SILVA, CPF: 408.151.883-15, Titular do cargo de PROFESSOR, para o exercício da Função Gratificada de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 68043771733f859525d8a9add0416e88*

PORTARIA Nº. 038/GP/2022

PORTARIA Nº. 038/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **SAMARA LIMA COSTA, CPF: 601.627.503-40**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: e119fb6969912e2ae83e2de42c6d7d84*

PORTARIA Nº. 039/GP/2022

PORTARIA Nº. 039/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA FRANCISCA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF: 823.997.433-34**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação

prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a3bfb8ca6871381f410030d983bbf5c0*

PORTARIA Nº. 037/GP/2022

PORTARIA Nº. 037/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JOSELMA DA SILVA E SOUSA, CPF: 266.638.608-28**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9406be70cec37ae0b1c0f6290b566199

PORTARIA Nº. 040/GP/2022

PORTARIA Nº. 040/GP/2022 Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE SOUSA CRUZ, CPF: 330.730.073-34**, Titular do cargo de **PROFESSORA**, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 246/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada em seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências Decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registro de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de abril de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 15377dc9aafbfb56a8cc2311ecbbb55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor para receber e retirar encomendas junto aos Correios de Paulino Neves-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado neste ato, o Sr. **Waldir Rocha da Silva**, portador do RG nº 021796832002-6, CPF: 030.136.833-33, para realizar o recebimento e a retirada de correspondências e encomendas em geral, junto aos CORREIOS, que sejam destinadas a esta Prefeitura ou ao Prefeito Municipal de Paulino Neves - MA, o Sr. Raimundo de Oliveira Filho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 20 DE ABRIL DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: bd227d68258a59dd67f117725744522d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2022091**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022091: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Saúde. **Valor do Aditivo: R\$ 69.058,00 (sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais). Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNC DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 18 de abril de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6a32e0eff1ccbe7dd96b898a6266d30f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2022095**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022095: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustível, óleos lubrificantes e derivados de petróleo para

Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Aditivo:** R\$ 47.909,00 (quarenta e sete mil novecentos e nove reais). **Recursos Orçamentário:** 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNC DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 18 de abril de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f556b34f7fd417a63fa48360974d98

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021269

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2021269 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): P R S ALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.381/0001-04, OBJETO: Prestação de serviços de reforma e adequação do prédio da prefeitura municipal de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0613 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 04 122 0613 2286 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fundamentação legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITIVADA: 02 de maio de 2022 a 30 de agosto de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 02 de maio de 2022 a 30 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Telson da Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 349770672d31517976e8401bfd4c97c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-A.07.02/2022. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º

742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público que em decorrência de alterações no Termo de Referência, far-se-á o **ADIAMENTO** para o **dia 12 de maio de 2022 às 09h00min (nove horas)**, da sessão pública de licitação do **Pregão Eletrônico n.º 009/2022**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA**, conforme Edital e Anexos. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de abril de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: ef86648a235cde9898afe83caa6d0855

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.24.03/2022-PMR. (HOMOLOGAÇÃO) O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Treinamento, Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral e contratos administrativos;** ao Departamento da Comissão Permanente de Licitações; orientações os órgãos nas tomadas de decisões pertinentes às contratações públicas, captação de recursos federais, estaduais e oriundos de Bancos Internacionais; coleta de dados, informações e controle dos processos administrativos, com emissão de relatórios; com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da Prefeitura encarregada pelos serviços do Setor de Licitação, Departamentos de Compras, Contratos Administrativos. **EMPRESA VENCEDORA: C. A. RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.430/0001-30, sediado(a) na Rua 53, quadra 61, lote 47, Setor Jardim dos Ipês II, Araguaína/TO, CEP: 77.820-222. Valor total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 01 de abril de 2022. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: c5a632318d1b5e70dbe06af54ce2dc19

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. RATIFICAÇÃO.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.24.03/2022-PMR. (RATIFICAÇÃO) O Prefeito Municipal,

Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **RATIFICAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Treinamento, Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral e contratos administrativos;** ao Departamento da Comissão Permanente de Licitações; orientações os órgãos nas tomadas de decisões pertinentes às contratações públicas, captação de recursos federais, estaduais e oriundos de Bancos Internacionais; coleta de dados, informações e controle dos processos administrativos, com emissão de relatórios; com planejamento, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da

equipe da Prefeitura encarregada pelos serviços do Setor de Licitação, Departamentos de Compras, Contratos Administrativos. **EMPRESA: C. A. RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.430/0001-30, sediado(a) na Rua 53, quadra 61, lote 47, Setor Jardim dos Ipês II, Araguaína/TO, CEP: 77.820-222. Valor total: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 01 de abril de 2022. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 2206c5e1ce2b273db02d1c3d48440557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022**, com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2022, às 09h:00min (nove horas), **FICA ADIADA** para o dia 06 de maio de 2022, às 09h:00min (nove horas). **Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Órgão Gerenciador. Rosário/MA, 20 de abril de 2022**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 9e8dbc02edde30f6c7aebcb8f28c60c8

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2022, às 14h:00min (catorze horas), **FICA ADIADA** para o dia 06 de maio de 2022, às 14h:00min (catorze horas). **Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Órgão Gerenciador. Rosário/MA, 20 de abril de 2022**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 2e447f4e98db5b546282d391cd1c439f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 019/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Rua Eurico Macedo, Nº 297, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948, doravante denominada CONTRATANTE, e a A F L MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.830.062/001-42, sediado na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 125, Alemanha, São Luís/MA, CEP:65036810 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 123149199-7, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 100.099.063-04. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 95.597,02 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 19/04/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 021/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO, inscrito no CPF nº.º 706.915.763-00. Pela Contratada assina o Sr. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, inscrito no CPF nº 100.099.063-04. Rosário-MA, 19/04/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: c816caa36726b3b25f23aab4d680a844

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 014/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Domingues, nº 125 - Centro - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TENDAS ALUBAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Nordeste, NATAL/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Luiz Carlos Cunha Neto, portador da Carteira de Identidade nº 4014201, expedida pela STPC, e CPF nº 904.189-801-87. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.446,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.301.3023 - GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA. Programa de Trabalho: 10.122.3023.2173.0000 - Manut. Das Ações de Combate à Covid-19. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material de Consumo/4.4.90.52.13 - Armazéns Estruturais - Coberturas de Lona. PI: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** Até 14 de fevereiro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 118/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Srª. DÉBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Srº. Luiz Carlos Cunha Neto, inscrito no CPF nº 904.189-801-87. Rosário-MA, 14/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ec3f8cf85c1cb95109724ee9aa7d6bfa

PORTARIA Nº 160/2019

Portaria nº 160/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, IRLAHI LINHARES MORAES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 68, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ALINE SOARES DE AZEVEDO FERNANDES DE ARAUJO, de exercer o cargo de PROFESSORA EFETIVA 20 H. na Secretaria de Educação, integrante do quadro de servidores EFETIVOS no Município de Rosário/MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Irlahi Linhares Moraes
Prefeita Municipal

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 19ba1e24652fc759248386c6a25c8c44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2022.

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2022. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quarta-feira, dia 20 de abril de 2022, Ano XVI, nº 2832, na publicação onde se lê: "03 DE MAIO DE 2022". Leia-se: "05 DE MAIO DE 2022". Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 22 de abril de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b15f8adaae35da27816f79ed5e627f31

LEI Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, institui a Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e cria o Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Sambaíba-MA;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser de Sambaíba-MA, CMCTEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Sambaíba-MA, cabendo-lhe:

- I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
- II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

- IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;
- V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
- VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FMCTEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- VII - elaborar o seu Regimento Interno;
- VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;
- IX - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
- X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações, entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
- XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da Cultura, Turismo e Esporte no âmbito do Município;
- XII - manifestar-se sobre convênios de apoio à Cultura, Turismo e Esporte celebrados entre o Município e entidades privadas;
- XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades Culturais, Turísticas, desportivas e de Lazer;
- XIV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
- XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
- XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Cultural, Turística, Esportiva e de Lazer. Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte serão compostos por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- a) o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- b) 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- c) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) membro titular e respectivo suplente professores de educação física das escolas públicas;
- f) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria de Saúde;
- g) 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos Times municipais;

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

de Sambaíba/MA - CMCTEL terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário;

§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte deverá necessariamente recair sobre o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV

Da Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, atenção e atendimento à Cultura, Turismo e Esporte, das associações civis, comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Sambaíba/MA e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional de Cultura, Turismo, Esporte e Laser e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, no período de trinta dias anteriores a data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 9º Compete à Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, entre outras:

I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção a Cultura, Turismo e Esporte;

II - traçar as diretrizes gerais da política municipal de Cultura, Turismo e Esporte no Município de Sambaíba/MA;

III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional de Cultura, Turismo e Esporte;

IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, quando provocada;

V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, Turismo e

Esporte - FUMCTEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter Cultural, Turística, desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 11 O Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUMCTEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 12 Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUMCTEL:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, estaduais, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

XII - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para Cultura, Turismo e Esporte;

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUMCTEL terão as seguintes destinações:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios intermunicipais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII - custear a produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUMCTEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - FUMCTEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

I - a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA (**Plano Plurianual**), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (**Lei Orçamentária Anual**), foram instituídos pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, e formam o que chamamos de Modelo Orçamentário Brasileiro.

II - entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III - atletas cadastrados no sistema municipal de esporte e lazer.

Art. 15 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte as seguintes áreas:

I - Atividades Culturais;

II - Atividades Turísticas;

III - recreação;

IV - lazer para as comunidades;

V - competições Esportivas; Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

VI - atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

VII - reestruturação de ginásios, campo esportivo, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VIII - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

IX - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual ou nacional.

XI - Atividades Esportivas e Recreações;

Art. 16 Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica denominada de Cultura, Turismo, Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos Culturais, Turísticos, esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 17 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 18 A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Sambaíba/MA será disciplinado em Regimento

Interno, que será elaborado após a posse de seus membros.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 3719879e67bbf277784b25c05dd846ef

LEI Nº 019 DE 22 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 019 DE 22 DE ABRIL DE 2022

CRIA A BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Pública Municipal de Sambaíba-MA, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com finalidade principal de colecionar livros e outras publicações, disponibilizando-as à sociedade, via empréstimo.

Art. 2º - Compete a Biblioteca Pública Municipal:

- a) organizar fichários de sugestões para aquisição de obras;
- b) solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- c) promover o empréstimo das publicações e seu controle;
- d) franquear a sala de leitura, estantes de livros e revistas aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- e) providenciar nas renovações ou novas assinaturas de periódicos e controlar a sua sequência;
- f) zelar pela guarda e conservação das publicações que constituem o acervo da Biblioteca;
- g) organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, com referência as atividades do Município;
- h) classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
- i) divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- j) registrar os leitores da Biblioteca;
- k) coligir dados estatísticos para a elaboração dos relatórios mensais e anuais;
- l) executar outras tarefas correlatas;
- m) Permutar publicações e promover doações;
- n) prestar contas de suas atividades, quando solicitadas;
- o) arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocadas à sua disposição, na forma da lei, através da consignação orçamentária ou créditos especiais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 4d466649f4d7af749104b65c9a4e5433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 368eda97203939cf00453660fd2b56bc

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 001.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. Nº 002.01122021/PP021/2021SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021. **CONTRATADO:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02, Travessa José Bonifácio S/Nº Casa Centro, São Domingos Do Maranhão /MA - CEP: 65.790-000. **REPRESENTANTE:** FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO 97922544391, CNPJ: 37.820.262/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA

Código identificador: 8b92213facb0b159d0e8c9baf6ec55ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 047/2022 - SEMED, firmado em 20/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal Educação, e a empresa M J DE S VIEIRA; **b) Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 010/2022; **Valor:** : R\$ 179.500,00. (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).; **g) Vigência:** A vigência do Contrato será de 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Sebastiana de Kássia Santos Freitas** e, pela Contratada **Marsia José De Souza Vieira**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 049/2022 - SEMED, firmado em 20/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal Educação, e a empresa S. S. B. AGUIAR EIRELI; **b) Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 010/2022; **Valor:** : R\$ 72.320,00. (setenta e dois mil e trezentos e vinte reais).; **g) Vigência:** A vigência do Contrato será de 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Sebastiana de Kássia Santos Freitas** e, pela Contratada **Serlania Silva Bezerra Aguiar**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 052/2022 - SEMUS, firmado em 20/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa M J DE S VIEIRA; **b) Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 010/2022; **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).; **g) Vigência:** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pela Contratante, **Daynara Araújo Carvalho** e, pela

Contratada **Marsia José De Souza Vieira**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie: Contrato nº 054/2022 - SEMPFAF, firmado em 20/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa M J DE S VIEIRA; **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 010/2022 **Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **g) Vigência:** A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e, pela Contratada **Marsia José De Souza Vieira**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.. a) Espécie: Contrato nº 056/2022 - SEMPFAF, firmado em 20/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a S. S. B. AGUIAR EIRELI; **b) Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretarias Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 010/2022 **Valor:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); **g) Vigência:** A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e, pela Contratada **Serlania Silva Bezerra Aguiar**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6c10808e740f6f590947d8888113dc93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 0111/2022/GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 0111/2022/GAB/PREFEITO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, KLEBER ALVES DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **COMITÊ GESTOR DA AGROINDÚSTRIA** nos termos do artigo 8º da Lei n.º 489/2016.

1) JUAREZ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

2) **FABIANO ALEX NOGUEIRA MORAIS** - Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão

3) **ANDRÉA DA SILVA FERRO ALVES** - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Domingos do Maranhão - MA

4) **MARIA DELMA MENDES SOUSA** - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Pucumã

5) **KESSIA TENÓRIO FIGUEIRINHA** - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da prefeitura municipal e dê-se ampla ciência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. KLEBER ALVES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 164f55762c5a82fac6ddd003f68f9dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Gás GLP 13 kg(recarga), para atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.158.435/0001-43**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 22 de abril de 2022 Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 26e19d69d84ec766fcb43df8c7ea1e39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº.

123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem Urbana e Rural e execução de serviços de urbanização (passeio, canteiro com grama) 10km no município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Lote.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 09/05/2022.

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 22 de abril de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: 0909df8f33abf5f942d77a7afdb348da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues. Contratada: PROATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.673.042/0001-07. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 14/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da conferência municipal de educação de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 20/04/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Pelo Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pela Contratada: Deuzimar Costa Serra.

São João do Sóter - MA, 20 de abril de 2022.

Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: b6f9b741c1b3fe83016c267bf138775a

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022 a empresa:

PROATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, para a Contratação de empresa especializada para a realização da conferência municipal de educação de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 20 de abril de 2022.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c468a9db0d4b311a52899393eef7beea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 106/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 130/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: ELIGLEIDE LEITE ELIAS DA CRUZ 04703114526, CNPJ nº 39.353.733/0001-45.
OBJETO: Contratação de Bandas para as festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 08 de julho, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.
BASE LEGAL: o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 180(cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Ação: 13.392.0035.2-071 - Promoção de Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA) E A Srª. ELIGLEIDE LEITE ELIAS DA CRUZ (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: aa5d76a1ad79ff5046009d456d8bb52f

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO BATISTA BISPO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 401.415.513-72 para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Transito - SMTT, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 05 de Abril de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: adafd6bae44ebf576d0189744c12d12a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE**

**PORTARIA Nº 058/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
SERVIDOR DE CARGO EFETIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 058/2022, de 20 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a **exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - Assistente Administrativo**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo efetivo - **Assistente Administrativo**, tão somente na parte que se referem o **Sr. Roberto de Souza Araújo**, portadora do RG nº 015858542000-1, inscrita no CPF nº 964.110.403.97, Matrícula nº 0001107, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos - RH, que seja ainda publicada no Mural Oficial nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Site da FAMEM.

Art.3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 20 dia do mês de abril de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e8abe4a3e6f15042b56e201a530faa3b

PORTARIA Nº 56/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2022

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 56/2022, de 20 de abril de 2022.

“Dispõe sobre Anulação da Portaria nº 028/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre a **exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - professor(a)**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração a pedido da servidora de cargo efetivo - professor(a) sob o nº 028/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e no site da FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidora a Sra. Luciana Silva Lima, portadora do RG nº 015337972000-7, inscrita no CPF nº 670.409.693-00, ocupante de cargo efetivo de professor(a) nível-III, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes.

Art.3º - Esta entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 73ee56b7247890020e21df3ed1c075ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº
1/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO. LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.12/2022. O

Município de Serrano do Maranhão, através da Comissão Especial de Leilão, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance ou oferta, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS E/OU SUCATAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, marcada anteriormente para 22/04/2022, às 15:00hs, está suspensa até ulterior deliberação. Serrano do Maranhão, MA, 20 de abril de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: e4f8939b7d928e6e53857a64da4873c8

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2022**

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.05/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de mobília e utensílios para funcionamento do hospital municipal Nerides Rodrigues, Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, anteriormente marcada para o dia 27/04/2021, as 09:00hs, através do sistema www.licitaserranodomaranhao.com.br, fica adiada para o dia 06/05/2022, às 09:00hs. As demais condições permanecem inalteradas. Serrano do Maranhão, MA, 22 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 675e78e62a7248c9b2bb92fed16ee2da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/02/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora**

Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022** e a Senhora: **Ana Gorete Martins Lustosa** portador do CPF: 192.956.693-04, representante da empresa: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88**, situado a Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A. G. M. LUSTOSA EIRELI	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.708.457-6
Endereço: Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA	
Inscrição Municipal:	
Tel./Fax: (99)3552-1108	
EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais

obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	DESCRIÇÃO	MARCAS	Und	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	RADEX	unid	250	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
6	Apagador para quadro branco depósito plástico em prolipropileno.	KAZ	undi	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	MOLIN	Und	1500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	MOLIN	Und	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	SPIRAL	Bloco	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduação de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	MALTHUS	Und	960	R\$ 5,10	R\$ 4.896,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plástico polionda, medidas minimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	DELLO	Und	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00

21	Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrosos, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	300	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
22	Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrosos, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
29	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	BACCHI	Cx	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
32	Cola colorida glitterada composição polímero de acetato de polivinil e aditivos, cores variadas, características a serem usadas no aplicador, não tóxico, solúvel em água. Cx com 12 un d2 27 grs cada	ACRILEX	Cx	290	R\$ 4,10	R\$ 1.189,00
33	Cola de isopor/eva, atóxica e secagem rápida, tucó 90 gramas	KOALA	unid	1440	R\$ 2,25	R\$ 3.240,00
34	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	KOALA	Und	1920	R\$ 1,25	R\$ 2.400,00
35	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo acúoso, dispersantes e dióxido de titânio.	BIC	Und	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
36	Corretivo seco em fita de resina e políster 4,2mmx10m	JOCAR OFFICE	Und	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	FORONI	Und	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	FORONI	Und	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	FORONI	Und	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	FORONI	Und	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
43	Estilete com corpo de plástico e lamina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	TRIS	Und	480	R\$ 1,25	R\$ 600,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	MAXPRINT	Cx	145	R\$ 45,10	R\$ 6.539,50
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	MAXPRINT	Cx	145	R\$ 47,10	R\$ 6.829,50
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	TILIBRA	Und	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	EUROCEL	unid	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	EUROCEL	Und	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm.	EUROCEL	Und	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	KOALA	Cx	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
56	Grampo para grameador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
57	Grampo para grameador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
58	Grampo para grameador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
59	Grampo para grameador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
61	Grampo trilho plástico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	DELLO	Pct	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
69	Papel A4, medindo 210x297, Caixa com 10 resma	REPORT	CX	600	R\$ 189,99	R\$ 113.994,00
70	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	OFF PAPER	unid	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
71	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	V.M.P	und	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
72	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	JANDAIA	unid	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
76	Folha de EVA Liso 40x60 cm 1,5 mm	LEONORA	Und	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
77	Folha de EVA com Gliter 40x60 cm 1,5 mm	LEONORA	Und	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
78	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00

79	Papel pardo gramatura 80 celuloze 66x96 na cor amarelo tipo pardo	JANDAIA	Und	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
80	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	REPORT	Resma	300	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00
81	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	REPORT	Resma	8000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
82	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	1000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
90	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e o lhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	FRAMA	Und	2200	R\$ 13,99	R\$ 30.778,00
91	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	POLYCART	unid	4000	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
92	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	1920	R\$ 2,96	R\$ 5.683,20
95	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	JOCAR OFFICE	Und	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
97	Pencil hidrocor estojo com 12 und porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	TRIS	estojo	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
100	Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	400	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 539.787,70

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do

fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ Nº 11.107.729/0001-88

Representante: Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151 SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5ed804cf67aa2fd1fa2d1ab3ac17677d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/02/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022** e a Senhora: **Gislayne Barbosa de Oliveira Lima** portador do CPF:032.771.483-27, RG:014271682000-0, representante da empresa: **G. B. DE OLIVEIRA LIMA - ME** inscrita no CPNJ sob o Nº **26.298.941/0001-47**, situado a Rua Praça Da Matriz, Nº 09, Centro, São Felix De Balsas/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: G B DE OLIVEIRA LIMA	
CNPJ: 26.298.941/0001-47	Inscrição Estadual: 12.505.956-6
Endereço: RUA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 09, CENTRO, SÃO FELIX DE BALSAS/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)3552-1108	EMAIL: gislaynelima.eng@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	DESCRIÇÃO	MARCAS	Und	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

101	Prancheta ofício em MDF	DELLO	unid	1500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
111	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	MERCUR	Und	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
112	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
113	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
114	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
115	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
116	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
117	TECIDO TNT, (tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde 1,40m	SUL BRASIL	metro	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
118	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lamina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	JAPAM STANP	Und	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
119	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	ITILIBRA	unid	1000	R\$ 19,48	R\$ 19.480,00
120	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	Und	195	R\$ 4,31	R\$ 840,45
121	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	Und	195	R\$ 4,32	R\$ 842,40
122	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 unid.	WALEU	Und	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.144,85

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a

Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o

que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

G B DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ Nº 26.298.941/0001-47
Representante: Gislaynne Barbosa de Oliveira Lima,
CPF:032.771.483-27, RG:014271682000-0
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 78d054a5daabe886d851dbd30cddca0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/02/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022** e o Senhor: **Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá** portador do RG nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, representante da empresa: **DISBL PAPELARIA LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.779.667/0001-50**, situado a Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022**, bem como

das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 11.779.667/0001-50	Inscrição Estadual: 12.096.488-0
Endereço: Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3002-3730	EMAIL: disblpapelaria@yohoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o

fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	DESCRIÇÃO	MARCAS	Und	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	CARBRINK	unid	250	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
14	Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2x 0,06cm	LEO E LEO	Und	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral sobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	960	R\$ 10,76	R\$ 10.329,60
18	Caixa correspondência dupla movel, em poliestireno, com 2mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm	VALEU	Und	290	R\$ 34,43	R\$ 9.984,70
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, Tampa tipo da parte Osuperior da caneta removível na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composicao, corantes organicos e solventes, caracteristica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	COMPACTA	Cx	600	R\$ 26,40	R\$ 15.840,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	BAMBINI	Und	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	Und	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	MASTERPRINT	unid	960	R\$ 0,89	R\$ 854,40
46	Extractor de grampos tipo espátula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	CARBRINK	Und	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas, espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	MASTERPRINT	Und	100	R\$ 62,69	R\$ 6.269,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	MASTERPRINT	Und	500	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	Cx	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracteristicas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	SERELEPE	Cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	SERELEPE	ex	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	500	R\$ 14,89	R\$ 7.445,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	600	R\$ 7,32	R\$ 4.392,00
73	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	BAHIA ARTE GRAFICA	pct	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
74	Papel linho tamanho A4, gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	BAHIA ARTE GRAFICA	pct	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
75	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	AMERICANA	pct	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
83	Pasta com aba elastica oficio em propilpropileno	PLASCONY	unid	5000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
84	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	PLASCONY	Pct	1000	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
85	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: 1 x a x p: 235 x 350 x 02 mm	PLASCONY	Und	1920	R\$ 2,60	R\$ 4.992,00

86	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	PLASCONY	Und	1440	R\$ 2,35	R\$ 3.384,00
87	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	PLASCONY	Und	1440	R\$ 3,99	R\$ 5.745,60
88	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	PLASCONY	Und	1920	R\$ 3,40	R\$ 6.528,00
89	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	PLASCONY	unid	1920	R\$ 4,24	R\$ 8.140,80
93	Pasta tipo I transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	PLASCONY	Und	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
94	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em aço e molas em aço , com margador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	MASTERPRINT	Und	60	R\$ 105,95	R\$ 6.357,00
96	Pinel atômico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	JOCAR OFFICE	Und	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
98	Pinel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agua, cores variadas (preto, azul e vermelho).	ONDA	und	1600	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00
99	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	DELO	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
102	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resistente lavavel	VALEU	unid	2000	R\$ 14,31	R\$ 28.620,00
103	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	Cx	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
104	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	JOCAR OFFICE	Cx	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
105	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	STALO	unid	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
106	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	STALO	undi	100	R\$ 182,87	R\$ 18.287,00
107	Reabastecedor para pinel atômico 20 ml na cor azul	JOCAR OFFICE	Und	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
108	Reabastecedor para pinel atômico 20 ml na cor preto	JOCAR OFFICE	und	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
109	Reabastecedor para pinel atômico 20ml na cor vermelha	JOCAR OFFICE	unid	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
110	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	VALEU	Und	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 295.659,10

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente

Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na

entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e

premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISBL PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 11.779.667/0001-50

Representante: Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, RG nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a6e9f10a3da612ae81421cc3e41e0b42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/02/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022** e o Senhor **Allyson Rangel Leitão Leal** portador do CPF: 959.529.773-91, representante da empresa: **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 33.961.610/0001-00**, situado a Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas,

de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA	
CNPJ: 33.961.610/0001-00	Inscrição Estadual: 12.605.958-6
Endereço: Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí I, CEP: 65636-310, Timon/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)3552-1108	EMAIL: arl.licitacao@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	DESCRIÇÃO	MARCAS	Und	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	BRW	Cx	480	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
2	Agenda tipo permanente gramatura 6200mmx122mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	80	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	RADEX	Und	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	ART LATEX	pct	960	R\$ 6,99	R\$ 6.710,40
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	BRW	Bloco	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 98mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BRW	Pct	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
19	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, marcim: m +; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	BRW	Und	300	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regio, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regio, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regio, ponta em polister fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
26	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
27	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
28	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	BRW	Cx	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
30	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	BRW	Cx	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.842,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as

obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 20 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 33.961.610/0001-00

Representante: Allyson Rangel Leitão Leal, CPF Nº
959.529.773-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f55e17555f3d4dda325d37e702b07241

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS
Nº003/2022

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1304.001/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração s Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM - ISSN 2763-860X, PÁG 172/180, SEGUNDA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022, OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Sucupira do Norte (MA), CONVÊNIO: Contrato de Repasse nº916943/2021-MDR/CAIXA; ONDE LEU-SE: À realizar-se as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022, **LEIA-SE: À realizar-se as 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022.** As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1e05fa3850ad5310c120427728cecd5e

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS
Nº004/2022.

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1304.002/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração s Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM - ISSN 2763-860X, PÁG 162/180, SEGUNDA - FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Pavimentação de vias em bloquete no Município de Sucupira do Norte (MA), CONVÊNIO: Contrato de Repasse nº916655/2021-MDR/CAIXA; ONDE LEU-SE: À realizar-se as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, **LEIA-SE: À realizar-se as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2022.** As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e58c47d10cdc64f83b22646448f0512f



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br